INSTRUÇÃO APLICÁVEL COMO INCENTIVO ÀS NOVAS AÇÕES PARTICULARES

2025



SUMÁRIO

1. PRELIMINARES	.4
ITEM 1.1 - Data da Vigência	
ITEM 1.2 - Do objetivo	4
ITEM 1.3 - Do benefício	4
2. DAS REGRAS	5
ITEM 2.1 - Quem tem direito?	5
ITEM 2.2 - Quais ações são contempladas no benefício?	5
ITEM 2.3 - Quais tipos de clientes?	6
ITEM 2.4 - Critério de pagamento	7
ITEM 2.5 - Forma de pagamento do contrato	7
3. DO ENCERRAMENTO OU CONTINUAÇÃO DESTAS	
INSTRUÇÕES	7
4. PERGUNTAS FREQUENTES	8
1 - Consegui um cliente que o honorário contratual é no valor de R\$5.000. Posso solicitar o saque do benefício na próxima	r
folha de pagamento?	8
2 - Tenho direito aos honorários sucumbenciais e no êxito?	8
3- Posso indicar familiares/parentes para fechar ações	
particulares e obter o benefício?	8
4- Quando vou saber que a ação foi fechada e o valor foi	
acumulado ao meu nome? O que tem que acontecer para de	9
fato ter direito ao benefício?	8



SUMÁRIO

5 - Se a pessoa foi atendida primeiro pelo advogado A, diss	e
que ia pensar, mas retornou com o advogado B. Existe um	
prazo de tolerância para o advogado A ter direito ao	
benefício?	9
6- Caso o colaborador acumule um valor menor que R\$ 10.00	0
e seja desligado do escritório, o que acontecerá com este	
crédito?	9
7 - De quem será o benefício caso o colaborador que o	
indicou seja desligado e posteriormente o cliente volte ao	
escritório e firme o contrato?	10
8 - Para receber os 10 mil, o cliente tem que ter pago todo o	
valor dos honorários?	.10
9 - O valor da cobrança será flexível ao funcionário de acoro	do
com cada cliente?	.10
10 - O valor da consulta com o advogado será incluído com	0
somatória do benefício?	.10
11 - Como saber o que é indicação de funcionário ou o que e	é
do advogado que atendeu?	.11



1. PRELIMINARES

☐ ITEM 1.1 - Data da Vigência

As presentes instruções entram em vigência a partir do dia 13/04/2023, onde vincula todos os colaboradores e advogados de pessoa jurídica ativos às normas aqui estabelecidas.

Ficam revogadas todas e quaisquer disposições que estejam em dissonância com estas instruções, ainda que acordados anteriormente.

☐ ITEM 1.2 - Do objetivo

O objetivo deste documento é definir de forma clara as instruções referentes ao benefício de participação nas ações particulares, com o intuito de formalizar os critérios a serem seguidos, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

☐ ITEM 1.3 - Do benefício

A cada R\$10.000 em honorários contratuais acordados inicialmente em novos processos, 10% será destinado ao colaborador responsável pelo fechamento deste contrato.



2. DAS REGRAS

☐ ITEM 2.1 - Quem tem direito ao incentivo?

Todos os colaboradores da Resende Mori Hutchison Advocacia podem participar e quem terá o direito ao benefício será a pessoa responsável por indicar por meio ativo ou passivo.

No caso de uma nova ação identificada pelo advogado, este terá o direito ao benefício desde que não tenha vindo de indicação de outro funcionário, pois prevalece a indicação.

☐ ITEM 2.2 - Quais ações são contempladas no benefício?

Para melhor compreensão, seguem abaixo os exemplos das ações a serem consideradas.

Ações					
Interdição/tutela/cur atela - consensual	Revisão de CTC	PAD	Isenção de imposto de renda		
Interdição/tutela/cur atela - não consensual	Auxílio Doença	Requerimentos Administrativos simples	Pensão por morte		
Inventário judicial	Aposentadoria por invalidez	Requerimentos administrativos complexos	Indenização de danos morais		
Reconhecimento de união estável - extrajudicial	Inventário extrajudicial	Fixação de alimentos, revisão ou exoneração de pensão alimentícia e execução	Reprovação em concurso público - perícia médica, avaliação de heteroidentificação		
Divórcio extrajudicial	Aposentadoria voluntária	Divórcio judicial	Dissolução de união estável		
Reconhecimento de união estável - judicial	Revisão da vida toda	Investigação de paternidade	Guarda de filho ou modificação		
Plano de saúde - home care	Plano de saúde - negativa de cobertura	Reclamação trabalhista - polo ativo	Reclamação trabalhista - polo passivo		



2. DAS REGRAS

É importante entender sobre o objetivo do cliente e identificar se faz parte de algum dos objetos acima, caso não esteja, o funcionário deverá sempre perguntar na administração para que seja avaliado se este poderá entrar no rol das teses do escritório. Além do mais, ações que desvirtuem a especialidade do escritório, como criminal, não poderão ser fechadas uma vez que o escritório não irá atuar.

No caso de possibilidade de nova ação particular das áreas em que os sindicatos clientes tenham contrato com outro escritório, a Resende Mori Hutchison só permite o fechamento deste contrato caso o sindicalizado tenha sido informado pelo advogado de que ele poderia entrar sem nenhum custo pelo próprio sindicato, e mesmo sabendo disto este cliente ainda insista em entrar com a ação conosco por quaisquer motivos.

No caso de ações para filhos ou pessoas conhecidas de sindicalizados podemos pegar qualquer ação particular.

☐ ITEM 2.3 - Quais tipos de clientes?

O benefício abarca tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, desde que tenha acordado um valor a ser pago no início do contrato.

Em casos de pessoa jurídica com contrato fixo mensal, este será avaliado pelos diretores no momento em que for identificado a possibilidade de fechamento do contrato, para um acordo único de pagamento como benefício ao funcionário.



2. DAS REGRAS

□ ITEM 2.4 - Critério de pagamento

Para que o funcionário possa sacar o benefício, este deve ter acumulado igual ou maior que R\$10.000 em honorário contratual no período vigente deste documento, ou seja no período de 2024.

Em caso de atingir o valor mínimo em honorário contratual (R\$10.000) antes da data final destas instruções, este poderá solicitar na próxima folha de pagamento o saque junto ao departamento pessoal. Feito o saque, a contagem dos novos honorários serão iniciados novamente até atingir o seu valor mínimo para assim solicitar um novo saque.

Caso o funcionário opte por sacar somente na folha de pagamento do ano de 2025 e receber o valor acumulado durante a vigência destas instruções, poderá sacar 10% de todo o valor acumulado dos honorários, desde que tenha atingido o valor igual ou maior que R\$10.000.

O valor será acrescentado à folha de pagamento seguinte da solicitação.

☐ ITEM 2.5 - Forma de pagamento do contrato

O honorário contratual, poderá ser pago através de transferência bancária, PIX e cartão de débito, crédito à vista ou parcelado com juros.

☐ 3. DO ENCERRAMENTO OU CONTINUAÇÃO DESTAS INSTRUÇÕES

Este documento tem a vigência até o dia 20 de dezembro de 2024, podendo o prazo ser prorrogado com tempo determinado ou indeterminado, e seus itens e benefícios serem alterados ou não, com o intuito de realizar qualquer correção para uma melhor aplicação do benefício aos funcionários.



1 - Consegui um cliente que o honorário contratual é no valor de R\$5.000. Posso solicitar o saque do benefício na próxima folha de pagamento?

Neste caso, ainda não poderá sacar pois é necessário acumular o valor mínimo de R\$10.000 em honorário contratual.

2 - Tenho direito aos honorários sucumbenciais e no êxito?

Não. O benefício é aplicado exclusivamente no valor do honorário contratual.

3- Posso indicar familiares/parentes para fechar ações particulares e obter o benefício?

Sim. Neste caso o benefício será do funcionário que o indicou e não de quem o atendeu.

4- Quando vou saber que a ação foi fechada e o valor foi acumulado ao meu nome? O que tem que acontecer para de fato ter direito ao benefício?

É responsabilidade de quem indicou acompanhar o status do atendimento.

Feito protocolo e identificado/anexado o comprovante de pagamento pelo financeiro no ID, o funcionário responsável pela indicação deverá enviar um e-mail para rh@resendemh.com.br com o assunto "Benefício das ações particulares" e no corpo do e-mail constar a seguinte mensagem adaptada.



Modelo de e-mail:

Prezado RH,

A minha indicação realizou o fechamento do contrato com o ID _____, onde já consta o comprovante de pagamento, bem como o protocolo.

Atenciosamente, <u>Responsável pela indicação</u>

Para o funcionário ter a confirmação de que os honorários do ID informado estão sendo contabilizados para o benefício, este deverá aguardar até 48 horas com a confirmação do e-mail.

5 - Se a pessoa foi atendida primeiro pelo advogado A, disse que ia pensar, mas retornou com o advogado B. Existe um prazo de tolerância para o advogado A ter direito ao benefício?

Fica estabelecido que o responsável pela indicação nesse caso acima é o advogado que foi o primeiro a explicar e informar da possibilidade de entrar com a ação.

Em possíveis novas instruções poderá ser implementado um prazo de tolerância para o benefício continuar sendo do advogado que primeiro atendeu o cliente.

6- Caso o colaborador acumule um valor menor que R\$ 10.000 e seja desligado do escritório, o que acontecerá com este crédito?

Em caso de desligamento sem que tenha atingido o valor igual ou maior que 10.000 em honorários, o mesmo perderá o benefício acumulado por não atingir a regra do mínimo.



7 - De quem será o benefício caso o colaborador que o indicou seja desligado e posteriormente o cliente volte ao escritório e firme o contrato?

Neste caso, o segundo funcionário que contactar e firmar o contrato com o cliente indicado pelo funcionário desligado receberá o crédito referente ao honorário contratual estipulado.

8 - Para receber os 10%, o cliente tem que ter pago todo o valor dos honorários?

Não, vale o pagamento da primeira parcela.

9 - O valor da cobrança será flexível ao funcionário de acordo com cada cliente?

Não. É necessário cobrar o valor estipulado pelo escritório, no entanto em casos diferentes do comum poderá ser negociado com a administração o valor a ser cobrado.

10 - O valor da consulta com o advogado será incluído como somatória do benefício?
Sim.



11 - Como saber o que é indicação de funcionário ou o que é do advogado que atendeu?

Nesse caso, será contabilizado para quem captou o cliente ou seja quem ativamente identificou a possibilidade e tenha como comprovar (por ligação, e-mail e outros), ou que tenha feito perguntas para identificar possível ação e convencer o cliente a fazer o agendamento para averiguar o caso em alerta ou assinar o contrato.

Quando o cliente perguntar sobre alguma tese específica de forma passiva e o funcionário realizar o agendamento, o benefício deverá ser do advogado que explicar a tese e fechar o contrato.

Para averiguar se o cliente foi capturado ativamente ou passivamente a administração poderá fazer uso de escuta telefônica, pesquisa em e-mails e whatsapp business.

Em casos de dúvidas, a administração juntamente com a diretoria fica responsável por avaliar o caso em conjunto com os envolvidos a quem será contabilizado o benefício e acrescentará tais regras a este documento.

